



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Convocação nº 17/2025 - SEMAD/SEMAD/CEMAM-14388

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes para a **55ª Reunião Ordinária do CEMAm**, a ser realizada **no dia 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira) às 14:00 horas** em primeira chamada, com participação da maioria de seus membros, ou às 14:15 horas em segunda chamada com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, para apreciação da pauta a seguir apresentada. A reunião será de **forma presencial** na **Sala de Reuniões Onça Pintada**, localizado no térreo da SEMAD, Avenida José Leandro da Cruz, nº 1578, Parque Amazônia.

I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho.

II - Ordem do dia:

1. Atas para deliberação:

1.1 Ata da 54ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada no 2 de setembro de 2025;

2. Prestação de contas do FEMA de 2021 a 2024;

3. Revogação de Resoluções de Credenciamento:

3.1 Firminópolis (SEI nº 202300017007324) Resolução CEMAm nº 0072/2019, de 26 de setembro de 2019;

3.2 Mozarlândia (SEI nº 202100017012522) Resolução CEMAm nº 75, de 26 de setembro de 2010;

4. Pedidos de Prorrogação de Prazo:

4.1 Araçu (SEI nº 202200017006678) como Atuação Supletiva:

O prazo de atuação era válido até agosto de 2024, porém o Município apresentou

justificativa informando que, apesar dos esforços empreendidos, ainda não dispõe da equipe técnica mínima necessária para exercer a competência do licenciamento ambiental de impacto local, conforme exigido pelas resoluções do CEMAm. Em razão dessa insuficiência, o Município declara-se impossibilitado de assumir a gestão do licenciamento e, com fundamento na Resolução CEMAm nº 259/2024, solicita a atuação supletiva da SEMAD até que consiga estruturar sua Secretaria de Meio Ambiente com os recursos adequados.

4.2 Mara Rosa (SEI nº 202200017005899) como Parcialmente Capacitado Nível 1: Manutenção do credenciamento do Município como Parcialmente Capacitado Nível 1, condicionada ao cumprimento do plano de adequação da equipe técnica provisória mediante a realização de concurso público até **julho de 2026**, considerando que o prazo para prorrogação do referido plano, **originalmente previsto para 30/05/2024**, já ultrapassou seis meses.

5. Solicitações de credenciamento - apresentação das minutas de resolução para discussão e deliberação:

5.1 São João da Paraúna (SEI nº 202500017007865) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CIDESP/GO;

5.2 Damianópolis (SEI nº 202500017014900) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CISBAN/GO;

5.3 Santa Helena de Goiás (SEI nº 202400017003728) como Parcialmente Capacitado Nível 2;

5.4 Mundo Novo (SEI nº 202400017015043) como Parcialmente Capacitado Nível 1;

5.5 Buriti Alegre (SEI nº 202500017011405) como Parcialmente Capacitado Nível 1

5.6 Vila Boa (SEI nº 202200017011708) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CISBAN/GO; (apenas informe)

5.7 Senador Canedo (SEI nº 202100017011554) como Plenamente Capacitado Nível 2; (apenas informe)

5.8 Nova Glória (SEI nº 202500017002763) como Plenamente Capacitado Nível 1; (apenas informe)

III - Tribuna livre.

IV - Encerramento.

Colocamos a Secretaria Executiva do CEMAm à disposição pelo e-mail **cemam.meioambiente@goias.gov.br**.

Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em Goiânia/GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA, Secretário (a) Executivo (a)**, em 28/11/2025, às 18:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 01/12/2025, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83121190** e o código CRC **85057E3B**.



Referência: Processo nº 202200017007613



SEI 83121190